



VEREADOR
João Antônio PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Rua Nicolau Abrão, 175, Centro | Catalão - Goiás
CEP: 75701-180 | Tel: (64) 3411-4444
joaoantonio_catalao@yahoo.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 2014

*Concede Título de Cidadania Benemerita Catalana
ao Senhor Thiago Mello Peixoto da Silveira*

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido Título de Cidadania Benemerita Catalana ao Senhor Thiago Mello Peixoto da Silveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Catalão e Região.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Thiago Mello Peixoto da Silveira nasceu aos 22 dias do mês de julho de 1974, em Brasília – DF. É economista, formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e pós-graduado em Gerenciamento de Projetos pela Universidade da Califórnia.

Em 2006, Thiago Peixoto foi eleito deputado estadual com 38.096 votos e, dois anos mais tarde, licenciou-se da Assembleia Legislativa para assumir a Secretaria de Governo da Prefeitura de Goiânia, onde conduziu a Reforma Administrativa da Prefeitura.

Em 2010, chegou à Câmara Federal com 90.719 votos. No entanto, a paixão pela Educação fez com que Thiago Peixoto aceitasse o convite do governador Marconi Perillo para ser o secretário da Educação do Estado de Goiás.

Desde então, vem apresentando emendas de valor significativo no Orçamento da União em prol de toda a região Sudeste, além de defender e praticar avanços importantes no setor educacional.

CATALÃO-GO, em 4 de fevereiro de 2014.

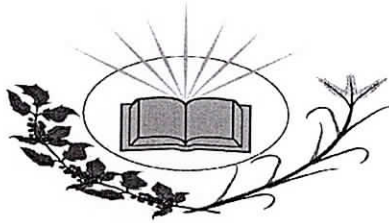

JOÃO ANTÔNIO
Vereador – PSDB

PROTOCOLO

06/01/2014

Hrs: 10:18

Ademir Santos



Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 06 de fevereiro de 2014.

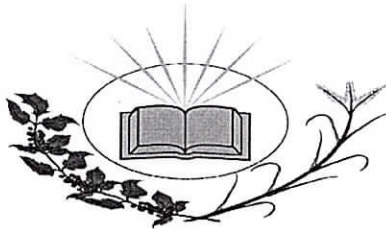
Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2014**, de autoria do Vereador JOÃO ANTÔNIO, o qual: ***“Concede Título de Cidadania Benemerita Catalana ao Senhor Thiago Mello Peixoto da Silveira”***.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, “m”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em



Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Procuradoria e Assessoria Jurídica

consonância com os arts. 93, § 1º, “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO.

Sem embargos de opiniões contrárias, é o nosso parecer.

Catalão (GO), 12 de fevereiro de 2014.

Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 003, de 06 de janeiro de 2014, de autoria do Vereador João Antônio, "Concede Título de Cidadania Benemerita Catalana ao Senhor Thiago Mello Peixoto da Silveira".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear a pessoa do Sr. Thiago Mello Peixoto da Silveira, por meio da concessão do título de cidadania catalana, tendo em vista seus relevantes serviços prestados em prol desta cidade.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder título de cidadania catalana ao Sr. Thiago Mello Peixoto da Silveira.



Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, eis que cabe exclusivamente ao Vereador conceder homenagens, honrarias ou títulos de cidadania honorária, como o que se pretende no momento (LOM, art. 15, XI). Ademais, trata-se de interesse local do Município prestar esta homenagem ao Sr. Thiago Mello Peixoto da Silveira, que atua como Secretário da Educação do Estado de Goiás (LOM, art. 8º, I; e CF/88, art. 30, I).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2014 está em consonância com os artigos 93, 95, e 104, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o artigo 30, inciso I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal (LOM, artigo 31), estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

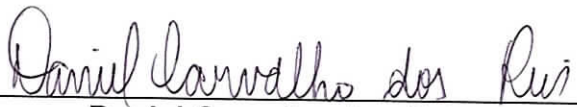


Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2014.

Catalão (GO), 17 de fevereiro de 2014.



Daniel Carvalho dos Reis
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal